

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

# EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 002/2016

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, PARA ATUAÇÃO NA EDITORA UNIVERSITÁRIA.

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014-GR de 25 de setembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para formação de um quadro de reserva de bolsistas para atuarem na função de apoio administrativo, para atuação na Editora Universitária, prevista no Item 2 deste Edital, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Colégio Dom Agostinho Íkas, através da comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria 06/2014-CODAI de 24 de abril de 2014.
- 1.2 Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva, ordenado de forma decrescente, na função ofertada, de acordo com o total de pontos obtidos, segundo as normas e requisitos mínimos estabelecidos no item 4 do presente Edital.
- 1.3 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação mencionada no item 1.2, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 1.4 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de desenvolvimento dos cursos PRONATEC, pactuados por esta Instituição.
- 1.5 Conforme o disposto no Art. 14 da Resolução FNDE/MEC nº 4/2012, "A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição:
  - I a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais:
  - II no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
  - III no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.
- 1.6 De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 "As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos."
- 1.7 As atividades previstas neste Edital serão realizadas, prioritariamente, de segunda a sexta-feira no local especificado no quadro do item 2.3, podendo, em função das necessidades, haver programação de atividades nos fins de semana ou em locais diferentes ao critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE.

## 2. DAS FUNÇÕES. CARGA-HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 2.1 Não há número limitado de vagas para aprovação, e sim uma ordem de classificação, contendo os nomes de todos os candidatos considerados aprovados e, consequentemente, aptos a atuarem como bolsistas do PRONATEC/CODAI.
- 2.2 Os bolsistas serão convocados para atuação, conforme a lista classificatória citada no item acima, de acordo com o início dos cursos pactuados e conforme a necessidade de bolsistas, carga horária e local de realização das atividades.
- 2.3 A função, carga-horária e os requisitos mínimos exigidos estão previstos no quadro abaixo:

Função	Carga- horária semanal	Turno	Local	Requisitos mínimos
Apoio Administrativo	Até 20 horas	Manhã	Editora Universitária da UFRPE (sede em Dois Irmãos, Recife-PE)	I. Pertencer ao quadro de servidores ativos da Universidade Federal Rural de Pernambuco,; II. Formação mínima: Ensino Médio; III. Experiência comprovada em Editora/Gráfica.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC encontram-se definidas no Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE No 4/2012.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 14 e 19 de janeiro de 2016, através do seguinte endereço: https://sites.google.com/site/editalpronatec
- 3.2. O candidato deverá se inscrever para a opção única, especificando a função correspondente ao local de atuação.
- 3.3. Não será permitida a inscrição por procuração.
- 3.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 4.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos previstos nos Itens 3 deste edital.
- 4.2. A classificação será realizada em fase única através da análise dos dados apresentado na ficha de inscrição online, dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas conforme o Item 4.1 deste edital.
- 4.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores discriminados no Item 4.9.1 desse edital.
- 4.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 4.3 deste edital.
- 4.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempates abaixo, na seguinte ordem:
  - a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
  - b) Maior tempo no Serviço Público;
  - c) Maior tempo de experiência profissional:
- 4.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada o item 4.4 deste edital:

- 4.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 4.6 deste edital ocorrerá durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade e as Resoluções do Programa.
- 4.8. O período de contratação do bolsista para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos no âmbito desse Programa, conforme as necessidades e Resoluções do PRONATEC.

#### 4.9. Discriminação da pontuação para classificação:

4.9.1. Para a Função de Apoio Administrativo da Editora Universitária o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Pontuação	Máximo
1	Formação acadêmica em qualquer área de atuação: Medido pelo maior título de formação, sem acumulação de pontuação (contado a pontuação do maior título).	Especialização: 15 pontos Graduação: 10 pontos Ensino Médio: 5 pontos	Maior titulação comprovada
2	Cursos de aperfeiçoamento ou extensão na área pretendida, com carga horária mínima de 12 horas.	2 pontos por curso	10 pontos
3	Experiência comprovada em Editora e/ou Gráfica	5 pontos por ano	20 pontos
4	Estágio e/ou monitoria em instituições públicas ou privadas.	2 pontos por semestre	10 pontos

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 10 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (http://www.ufrpe.br/br/editais) e publicado internamente no CODAI/UFRPE.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação escrita no setor de protocolo da UFRPE, em requerimento devidamente justificado e documentado, quando for o caso.
- 6.2. Após recebimento oficial do requerimento a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 48 horas após o recebimento do recurso.

#### 7. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 7.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI os seguintes documentos:
- 7.1.1. Cópia de Identidade, CPF, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), comprovante de Conta Corrente Bancária e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

(http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm);

- 7.1.2. Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO I);
- 7.1.3. Ficha de antecedentes criminais pelo site do Tribunal de Justiça de Pernambuco: https://www.tipe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml;
- 7.1.4. Declaração do Diretor de Departamento ou da SUGEP/UFRPE constando nome, cargo, e carga horária semanal;
- 7.1.5. Curriculum Vitae Simplificado, devidamente preenchido e documentado, contendo EXCLUSIVAMENTE as informações explicitadas no item 4.9.1. Toda documentação comprobatória (cópias de certificados, comprovantes de experiência, cópias de diplomas e certificados) deverá ser encadernada e agrupadas em sequência cronológica de acordo com o item 4.9.1.
- 7.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória no ato da investidura da função será excluído do processo.
- 7.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documentação comprobatória de qualquer candidato, este será excluído do processo e será chamado o próximo candidato da lista de aprovados.
- 7.4. A documentação apresentada na investidura da função não será devolvida, sendo utilizada para compor processos de pagamento dos bolsistas selecionados e arquivada para efeito de auditoria dos processos seletivos pelos órgãos de controle.
- 7.5. O valor da bolsa para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE no 4/2012 é de: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora efetiva de trabalho para a função de apoio administrativo.

- 7.6. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem implantados.
- 7.7. De acordo com o § 3o do Art. 9o da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 "As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos."
- 7.8. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo, para transporte, hospedagem e alimentação, para pessoal de apoio, no desenvolvimento das atividades referentes à função descritas neste edital.

#### 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos do PRONATEC pelo FNDE para a UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.
- 8.2. Os horários, dias, carga-horárias e área de atuação das atividades dos bolsistas contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos cursos, e respeitando a validade dos editais anteriores.
- § Único. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão escrever e assinar uma solicitação do seu desligamento da função.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente seleção tem um prazo de validade de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do programa.
- 9.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC no CODAI/UFRPE, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.3. O candidato selecionado fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o MEC/FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.
- 9.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados da seleção.
- 9.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das avaliações.
- 9.8. Após vinculação ao Programa, o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.
- 9.9. Os bolsistas serão constantemente avaliados, seguindo os critérios da instituição de ensino, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência em suas atividades.
- 9.10. Caso o bolsista não cumpra as atribuições previstas para sua função (Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012), e explicitadas no termo de compromisso a ser posteriormente assinado, será desvinculado do Programa.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata, 29 de dezembro de 2015.

JUÁRES JOSÉ GOMES Diretor Geral do CODAI







# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI EDITAL 002/2016 – ANEXO 1

# TERMO DE COMPROMISSO (PARA SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO)

Eu,		, portador(a) do CPF
nº	, SIAPE nº	candidato(a)
regularmente inscrito(a) para a Sel	eção Interna CODAI/UFRPE/PRONAT	EC Nº 002/2016, para atuar nas
atividades do Programa Nacional	de Acesso ao Ensino Técnico e Em	nprego (PRONATEC), assumo o
compromisso de, uma vez selecio	onado(a), para atuar na função de 🖊	APOIO ADMINISTRATIVO, para
atuação da Editora Universitária,	não comprometer minha carga-horá	ária de trabalho regular junto à
Universidade Federal Rural de l	Pernambuco, órgão público da qual	faço parte, em razão da minha
atuação junto ao PRONATEC. Out	trossim, declaro ter ciência de que o c	descumprimento do compromisso
acima resultará em minha exclu	são do PRONATEC e inabilitação	dos próximos processos desse
programa.		
	,de	_ de 2016.
(local)		
	Assinatura do candidato	